



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## AO SETOR DE ENGENHARIA PARA PARECER

Considerando que na data de 18 de dezembro de dois mil e dezessete fora dado início a reunião de abertura e julgamento dos envelopes de documentação da Tomada de preço de número um do ano de dois mil e dezessete, cujo objeto é a **contratação de Empresa para executar serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares (filtro anaeróbico, tanque séptico, sumidouro)** e que foram feitos os seguintes questionamentos abaixo, passamos por análise:

1) Questionamentos feitos pela Empresa **Edifica Engenharia Ltda.**  
**EPP:**

- a) Que a empresa **Imperial** apresentou endereço do seguro garantia divergente do endereço da sede da empresa (comparado com o cartão do CNPJ) invalidando o referido seguro. Também quanto ao seguro, o segurado tem que ser o CNPJ do Fundo Municipal de saúde de Brejetuba e não o da Prefeitura (invalidando a apólice segundo a empresa que questiona);

**Decisão da CPL:** Solicitar Parecer Jurídico com relação ao questionamento acima considerando tratar-se de Obra cujo CONTRATANTE será o Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba, com sede na Rua Projetada, s/nº, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57. Solicitamos manifestação também quanto ao endereço divergente da Empresa na referida apólice.

- b) Que o acervo apresentado pela empresa **Imperial** não atende ao edital, pois o mesmo não contempla execução de sumidouro.

**Decisão da CPL:** Solicitar Parecer Técnico do Setor de Engenharia quanto aos acervos.

- c) Que a Empresa **Submarino** apresentou documento dos sócios em cópias simples e que o valor do seguro garantia diverge (é maior) que o solicitado no edital;

**Decisão da CPL:** Aceitar o documento apresentado considerando o seguinte disposto no edital:

5.3 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, pedir esclarecimentos, **consultar cadastros,**

*Amalia*  
*aprovada*



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

promover diligências, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que ainda consta originariamente da proposta.

Vale ressaltar que a CPL fez consulta ao cadastro do Fornecedor (nº3898) onde constatou que o referido documento encontrava-se devidamente autenticado (conferido com o original) e que também no ato da licitação (momento inicial), o representante legal da empresa Submarino apresentou à presidente da CPL o documento original, antes mesmo de qualquer questionamento feito pelos licitantes.

- d) Que a empresa **Vieira e Nunes** apresentou endereço do seguro garantia divergente do endereço da sede da empresa (comparado com o cartão do CNPJ) invalidando o referido seguro segundo a empresa que questiona. Não fora identificado também o item relevante conforme edital execução de sumidouro, invalidando o referido acervo segundo a empresa que questiona.

**Decisão da CPL:** Solicitar Parecer Jurídico quanto ao endereço divergente da Empresa na referida apólice.

Solicitar Parecer Técnico do Setor de Engenharia quanto aos acervos.

- e) Que a Empresa **Multilife** não identificou/apresentou o item relevante conforme edital execução de sumidouro, invalidando o referido acervo segundo a empresa que questiona.

**Decisão da CPL:** Solicitar Parecer Técnico do Setor de Engenharia quanto aos acervos.

- 2) Questionamentos feitos pela Empresa **Vieira & Nunes Construtora Ltda. ME:**

- a) Que a Empresa **Submarino** apresentou documento dos sócios em cópias simples (segundo itens 2.8 e 3.1 do edital)

**Decisão da CPL:** Aceitar o documento apresentado considerando o seguinte disposto no edital:

5.3 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, pedir

*Arreduda malicia*



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

esclarecimentos, **consultar cadastros**, promover diligências, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que ainda consta originariamente da proposta.

Vale ressaltar que a CPL fez consulta ao cadastro do Fornecedor (nº3898) onde constatou que o referido documento encontrava-se devidamente autenticado (conferido com o original) e que também no ato da licitação (momento inicial), o representante legal da empresa Submarino apresentou à presidente da CPL o documento original, antes mesmo de qualquer questionamento feito pelos licitantes.

Questionamentos feitos pela Empresa **Construtora Submarino:**

- a) Que a Empresa **Edifica** apresentou acervo com sumidouro em forma de dreno, não compatível com o edital, segundo a empresa que questiona.

**Decisão da CPL:** Solicitar Parecer Técnico do Setor de Engenharia quanto aos acervos.

Somente ao momento, agradecemos a atenção e aguardamos Parecer.



Brejetuba, 19 de dezembro de 2017.

*Nelzi Stofel Dias*

**Nelzi Stofel Dias**  
Presidente da CPL

**Brejetuba - ES - Brasil**

**Jairo Cunha**  
Membro

*Adriana Pires de Arruda*

**Adriana Pires de Arruda**  
Membro

*Recebi em*  
*20/12/2017*

PARECER TÉCNICO SETOR DE ENGENHARIA

Com relação aos acervos apresentados pelas empresas na licitação Tomada de preço 02 do ano de 2017 do Fundo Municipal de Saúde na realização de melhorias Sanitárias Domiciliares segue Parecer Técnico abaixo:

Empresas que atendem ao edital:

Edifica Engenharia Ltda. EPP (apresentou acervo semelhante referente a execução de filtro fossa e sumidouro). Com relação ao sumidouro sob forma de vala, entendo ser compatível, ou seja, atende ao solicitado.

Construtora Submarino Eireli ME (apresentou acervo semelhante referente a execução de filtro fossa e sumidouro)

Empresas que não atendem ao edital:

Vieira & Nunes Construtora Ltda. ME (apesar de apresentar um título no acervo SUMIDOURO, FOSSAS SÉPTICAS E FITROS ANAERÓBIOS, não foi constatada a execução do item SUMIDOURO na planilha, não atendendo o acervo de forma completa.

Imperial Consultoria e Meio Ambiente Ltda. ME (não atende ao item Sumidouro, não atendendo o acervo de forma completa)

Multilife Eireli ME (não atende ao item Sumidouro, não atendendo o acervo de forma completa)

**Luiz José de Freitas**  
ENG. Civil CREA 177128-D  
Visto - 15/20151313  
Portaria nº 882/2015

20/12/2017